

Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG - [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SESAP** e do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.437/0001-45, sediada à Ru [REDACTED] endereço eletrônico: [REDACTED]

[REDACTED], neste ato apresentada por **Alexandre Menezes Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado e [REDACTED] conforme a procuração apresentada nos autos em fls. 169, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 162/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de notebooks e acessórios para atendimento às necessidades do Setor de Imunização da Secretara Municipal de Saúde- SESAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls. 141/146), parte integrante do **Processo nº 162/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2008175	UN	3	EXC	COMPUTADOR MÓVEL NOTEBOOK -- COMPUTADOR MOVEL NOTEBOOK Notebook (especificacao):- Processador com frequência mínima de 1,7 GHz; frequência Turbo Boost mínima de 4,5 GHz; mínimo de 8 núcleos; mínimo de 12 threads; cache total mínimo de 12	R\$ 3.849,00	R\$ 11.547,00

**Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025**

					<p>MB L3; eficiência energética de 15 W. Placa gráfica integrada, compatível com a arquitetura Intel Iris Xe ou AMD Radeon Vega, com memória gráfica compartilhada. Sistema Operacional Windows 11 Home (64 bits), licenciado, instalado e em idioma Português. Pacote Office 365, com prazo de validade mínimo de 3 (três) anos. Memória RAM de 16 GB DDR4 SDRAM (2 x 8 GB), frequência de 3200 MHz, em dualchannel, com possibilidade de expansão até 32 GB. Armazenamento mínimo de 512 GB em SSD NVMe M.2, com velocidade mínima de 2.500 Mbps, possuindo 1 slot disponível. Tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9 e taxa de atualização de 60 Hz. Cores escuras, tais como preto, carbono black, cinza aço ou grafite. Portas: no mínimo 2 portas USB 3.2 do tipo A, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 2.0 e 1 porta combo para headset (fone/microfone). Conectividade de rede cabeada garantida por meio de porta Ethernet RJ-45 nativa. Bateria com no mínimo 4 células, capacidade mínima de 50 Wh. Câmera integrada com resolução mínima HD 720p, com microfone integrado. Alto-falantes estéreo, com potência mínima de 2 W por canal, totalizando 4 W. Conectividade sem fio por Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) e Bluetooth versão mínima 5.0. Teclado padrão ABNT2. Garantia mínima de 3 (três) anos, com atendimento on-site ou coleta técnica garantida pelo fornecedor, com rede de assistência técnica disponível em território nacional.</p>		
2	2009863	UND	6	EXC	<p>Mouse Óptico com 3 botões - Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, Direito e Scroll. Interface USB. Resolução mínima 1200 DPI, sem fio.</p>	R\$ 36,30	R\$ 217,80
3	2010155	UND	3	EXC	<p>Suporte para Notebook em alumínio - Suporte para Notebook em alumínio - Suporte para Notebook em alumínio - 10 a 16 Polegadas. Tipo de suporte: Dobrável/ Portátil. Materiais: Alumínio e Silicone. Comprimento: 24 cm. Largura: 16.5 cm. Elevação: 15.5 cm. Tamanho mínimo suportado: 10". Tamanho</p>	R\$32,30	R\$ 96,90



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

					máximo suportado: 16”.			
							VALOR TOTAL	R\$ 11.861,70

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD – fls. (fls.01/02);

1.3.2. Portaria da Equiplan nº 26.456/2025– fls. 07;

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar – ETP – fls.132/138;

1.3.4. Mapa de risco – MR – fls. 15/18;

1.3.5. Pesquisa de Preços fls.19/30 e 55/70;

1.3.6. Memorandos nº 507/2025-DIRCON que realizou análise prévia de legalidade (fl.36/39);

1.3.7. Solicitação de Compra nº 031/2025– fls. 139;

1.3.8. Espelho de cotações, atestado pelo Chefe de Compras (fls.75);

1.3.9. Relação de Itens da Licitação – fls. 140;

1.3.10. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários - DRO nº 294/2026 (fls.247);

1.3.12. Ato de Homologação que contém expressa autorização Chefe do Executivo em 04.02.2026 (fl.228);

1.3.13. Memorando nº 069/2026-DIRCON (fl.235);

1.3.14. Despacho de análise do termo de referência (fl.95);

1.3.15. Termo de Referência (fl.141/146);

1.3.16. Despacho de análise do termo de referência (fl.95);

NEP SOLUCOES E
INFORMATICA -
COMERCIO E SERVICOS
17215437000145

Assinado eletronicamente em: 2026/03/13 14:04:54 -0300
INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS
17215437000145
CNPJ: 17215437000145
COMERCIO E SERVICOS - 17215437000145
eSR - 011024821 - Assinatura
email: contato@nep.com.br
Data: 2026/03/13 14:04:54 -0300



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

1.3.16. Minuta e edital- fls. (fl.238/244 e 096/112);

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação de serviço, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº 294/2026 (fls.247)** e **DRF nº 194/2026 (fls. 246)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

DRO nº 294/2026 (fls.247):

10.305.0004.2.034 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente (295) **2.621.000.0000**

DRF nº 194/2026 (fls. 246):

10.305.0004.2034.44.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO
(ESTADUAL)

2621000000 (295)

5.2. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1.O preço total da presente contratação é de **R\$ 11.861,70 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, eventuais taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será na forma da Lei conforme DRO nº 294 (fls.247);

6.4.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2** Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.
- 8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.6.** Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.
- 8.1.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

- 8.1.10.** Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.10.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.10.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.10.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
 - 8.1.10.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
 - 8.1.10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.10.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 8.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 8.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
 - 8.1.10.14.** Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.
 - 8.1.10.15.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
 - 8.1.10.16.** Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

- 8.1.10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.10.18.** Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.10.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.10.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 8.1.10.21.** Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 8.1.10.22.** Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 8.1.10.23.** Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8.1.10.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.



BARBACENA

SEMAD



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

SECRETARIA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

- 8.1.10.25.** Entregar o objeto, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.10.26.** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste contrato.
- 8.2.4.** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.2.6.** Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do contrato e processo, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.
- 8.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 8.2.8.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

NEP SOLUCOES E
INFORMATICA -
COMERCIO E SERVICOS
:17215437000145

Assinado digitalmente por NEP SOLUCOES E
INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS
CPF:17215437000145
EMPRESA: NEP SOLUCOES E INFORMATICA -
COMERCIO E SERVICOS: 17215437000145
CNPJ: 17215437000145
E-MAIL: contato@nep.com.br
Data: 2025.11.14 09:02:43:00



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

- 8.2.9.** Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações (PNCP)**, identificando os custos do objeto.
- 8.2.10.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.12.1** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.14.** Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

**Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025**

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 10.5.** Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Livia Toledo Rocha** e fiscalizado por **Andressa Guedes Duque**, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 12.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3.** As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



BARBACENA

SEMAD



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

BARBACENA - 2011

Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

O prazo de garantia do objeto será de 03 (três) anos, conforme estabelecido no termo de referência e observará os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 7º, V da Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

NEP SOLUCOES E
INFORMATICA -
COMERCIO E SERVICOS
:17215437000145

Assinado digitalmente por NEP SOLUCOES E
INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS
17215437000145
DN: c=BR, o=NEP SOLUCOES E INFORMATICA,
COMERCIO E SERVICOS, 17215437000145,
ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado P.J. A1,
serial=20250513140712-2025,
cna=2025.05.13.14.07.12-2025

Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), 17 de Março 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Assinada de forma digital por
[Redacted Signature]
1666 [Redacted] 03/00

GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA:11981577837 [Redacted]

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde – SESAP
CONTRATANTE

NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS :17215437000145

Assinado digitalmente por NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS :17215437000145
DA NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS :17215437000145
CPF: 040204984, ou: 040204984-9344
email: contato@adem25@yahoo.com.br
Data: 2026.10.19 14:07:25 -0300

Alexandre Menezes Azevedo
NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) [Redacted Signature]
CPF nº [Redacted]
- 2) [Redacted Signature]
CPF nº [Redacted]

Nº Sequencial: 1358



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

001/2026 e Parecer nº 089/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 362/364, e Ofício nº 101/2026/DRH/SEMAD, de fls. 365 do Processo Funcional nº 4461/1998.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025.Barbacena, 10 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.909 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º da Lei Municipal nº 3.914/2005, à servidora Adriana Rodrigues Costa, Matrícula nº 4210/01, ocupante do Cargo Público de Oficial de Administração, conforme Parecer nº 250/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 09.03.2026.Barbacena, 10 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 26, inciso II, e no artigo 203, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.911 - 1- REVOGAR as designações dos membros do Conselho Municipal de Desportos, constantes da Portaria nº 24.574, de 01.02.2024; 25.179, de 12.09.2024; 25.296, de 04.11.2024; 25.547, de 26.02.2025; e 26.324, de 11.07.2025.2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Desportos, os seguintes membros: Representante da Prefeitura Municipal: André Felipe Silva Dias; Representante da Entidade representativa dos times de futebol do Município ou Região: André Felipe de Souza; Representante da Entidade representativa de Desportos Especializados do Município ou Região: Júlio Tadeu Antunes Valério; Representantes de Emissoras radiofônicas, especializadas em esportes :a) Awdymhawyr Weyder de Resende; b) Wenceslau Resende de Assunção ; Representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino: Titular: Miguel Ângelo Liguori; Representantes da Câmara Municipal: a) Octávio Jordão Serafim Moreira; b) Fabrício Araújo de Almeida Santos.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício das atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 33, da Lei Municipal nº 3.330, de 1996; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.919 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Cátia Cristina Ribeiro, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 103/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 306/308, e Ofício nº 109/2026/DRH/SEMAD, de fls. 309 do Processo Funcional nº 5054/1999.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.01.2025.Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.920 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Virginia Maria da Silva, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 102/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 229/231, e Ofício nº 108/2026/DRH/SEMAD, de fls. 232 do Processo Funcional nº 4220/1997.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025.Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.921 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Adriana Conceição da Silva Martins Alves, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 100/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 211/213, e Ofício nº 107/2026/DRH/SEMAD, de fls. 214 do Processo Funcional nº 6384/2002.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025.Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.922 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Soraiá Cristina de Melo Heleno Oliveira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 099/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 180/182, e Ofício nº 106/2026/DRH/SEMAD, de fls. 183 do Processo Funcional nº 6633/2003.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025.Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.923 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Edilene Aparecida Pereira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 101/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 297/299, e Ofício nº 105/2026/DRH/SEMAD, de fls. 300 do Processo Funcional nº 5254/2000.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025.Barbacena, 16 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício das atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 3.330, de 1996; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.924 - 1 - CONCEDER promoção funcional à servidora Vanderléa Costa Carneiro, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-4-B, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 098/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 371/373, e Ofício nº 110/2026/DRH/SEMAD, de fls. 374 do Processo Funcional nº 5195/1999.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.09.2024.Barbacena, 16 de março de 2026.

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvatho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Edemon Marco Pereira

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Empresa: ALIFORTE ESTRATEGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.076.632/0001-98. Processo Administrativo nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração canina, para posterior distribuição aos protetores independentes de animais domésticos, bem como OSC's/ONGS protetoras de animais domésticos, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 199.705,28 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e Pedro Henrique Antunes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Fabiano Leporate Hadad Fortuna e Thamires Carla de Oliveira Batista. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Empresa: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.215/0001-34. Processo Administrativo nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração canina, para posterior distribuição aos protetores independentes de animais domésticos, bem como OSC's/ONGS protetoras de animais domésticos, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 89.118,93 (oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e Ana Carolina de Paiva Pavão (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Fabiano Leporate Hadad Fortuna e Thamires Carla de Oliveira Batista. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 009/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública-SESAP e do Fundo Municipal de Saúde-FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.437/0001-45. Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: aquisição de notebooks e acessórios para atendimento às necessidades do Setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde-SESAP, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total: R\$ 11.861,70 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Data de assinatura: 17/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde Pública- SESAP/FMS) e Alexandre Menezes Azevedo (Contratado). Gerência e fiscalização: Livia Toledo Rocha e Andressa Guedes Duque. Fiscal administrativo: Vitor Romã Rezende.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 016/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer-SEMESP. Contratada: Ancora Redes Esportivas Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78. Processo Licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: aquisição de materiais esportivos diversos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer-SEMESP, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos, todas partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025. Valor total: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Data de assinatura: 13/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Au-